



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI N° 5/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento das diferenças do piso nacional da enfermagem, em virtude de erro no cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com relação às servidoras Haline Roseembergh Campos e Rosemeire Ferreira Carvalho, ambas ocupantes do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Os valores das diferenças autorizadas no artigo anterior foram apurados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme CI 102/2024, sendo R\$ 4.440,83 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para servidora Haline Roseembergh Campos e R\$ 4.414,52 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) para servidora Rosemeire Ferreira Carvalho.

Parágrafo único: por se tratar de verba de natureza salarial, as diferenças apuradas poderão sofrer às incidências legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei, com o objetivo de ser autorizado a pagar as diferenças do piso nacional da enfermagem às servidoras Haline Roseembergh Campos e Rosemeire Ferreira Carvalho, ambas ocupantes do cargo de Técnica em Enfermagem.

Conforme CI 102/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, não ocorreu o pagamento integral do piso nacional da enfermagem às citadas servidoras, em virtude de erro no cadastro do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. (doc. Anexo)

Para sanar a irregularidade do pagamento a menor estamos enviando o presente projeto.

Sendo assim, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, e após os trâmites legais e regimentais esperamos sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJACI

CI nº 102/2024

Ijací, 19 de fevereiro de 2024

De: Secretaria Municipal de Saúde de Ijací – MG
Para: Departamento Jurídico

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste encaminhar informações sobre não pagamento Integral do Piso Nacional da Enfermagem devido a erro na base de dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, documento em anexo.

Segue em anexo valores e funcionários a receber o retroativo.

Atenciosamente,

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ijací

R.H. 19/02/2024

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador Geral do Município de Ijací
OAB / MG 92.674

Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 35 - Centro – Ijací MG

Tel. (35) 3843.1199

www.pmisaudade@navinet.com.br

Não Pagamento Integral do Piso Nacional da Enfermagem devido a Erro na Base de Dados do CNES - (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)

Este relatório documenta a situação do não pagamento integral do piso nacional da enfermagem a dois profissionais de saúde devido a um erro de cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) que é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos e profissionais de saúde no país. Ambos os profissionais estavam cadastrados erroneamente devido a erro na Base de Dados do referido sistema, com uma carga horária de 20 horas semanais, enquanto a carga correta deveria ser de 30 horas semanais. Como resultado, o cálculo do piso nacional foi realizado com base nas 20 horas, o que levou a uma discrepância no pagamento.

Durante uma análise dos registros no CNES, foi identificado que os profissionais de enfermagem **Haline Roseembergh Campos** (Técnica de Enfermagem) e **Rosemeire Ferreira Carvalho** (Técnica de Enfermagem) estavam registrados com uma carga horária de 20 horas semanais, o que foi um erro de entrada na base de dados do sistema. Este erro resultou em um cálculo incorreto do piso nacional da enfermagem, que foi baseado nas 20 horas em vez das 30 horas corretas, afetando também o cálculo do décimo terceiro salário, que levou em consideração a média do período. O pagamento retroativo da União para corrigir essa discrepância não foi realizado até o momento.

Impacto:

- Os profissionais de enfermagem afetados não receberam o pagamento correto do piso nacional, o que resultou em perdas financeiras significativas para eles.
- A falta de pagamento retroativo pela União também prejudicou os profissionais e impactou negativamente sua confiança nas instituições responsáveis pelo pagamento.

Ações Tomadas:

1. O erro de cadastro no CNES foi corrigido imediatamente após a descoberta, como recomendado na Cartilha Do Piso Nacional da Enfermagem disponibilizada pelo Governo Federal, na esperança de pagamento retroativo do piso nacional ser corrigido na competência posterior, considerando a carga horária correta de 30 horas semanais.
 2. Mantivemos comunicação constante com as autoridades responsáveis pelo pagamento para acompanhar o status da solicitação e garantir uma resolução adequada.
- A não realização do pagamento retroativo da diferença do piso nacional da enfermagem devido a um erro na base de dados do CNES é uma questão que requer atenção imediata e resolução por parte das autoridades competentes. É fundamental garantir que os profissionais de saúde recebam o pagamento correto e justo pelos serviços prestados, e estamos sempre adotando medidas de fiscalização e acompanhamento dos dados para evitar que tais erros ocorram no futuro.

Nome**Valores**

Haline Rosembergh Campos Mendoça	R\$ 4.440,83
Rosimeire Ferreira Carvalho	R\$ 4.414,52